

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 06/2024

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO ANO ECONÓMICO 2024

Ref.ª:

- a) Lei do Orçamento do Estado para 2024 (LOE24) - Lei n.º 82/2023;
- b) DL n.º 17/2024 - Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO24);
- c) Circular n.º 1409 da DGO - Instruções à execução orçamental de 2024;
- d) Circular n.º 01/2024 da DFIN (Prestação Mensal de Contas);
- e) NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos relativos ao encerramento do ano económico de 2024, atendendo ao enquadramento legal e normativo interno em vigor.

2. ENQUADRAMENTO

No âmbito das atividades a desenvolver, relacionadas com a execução orçamental e a respetiva prestação de contas, e tendo como objetivo final o encerramento do ano económico, importa difundir os procedimentos a adotar, identificar os órgãos responsáveis pela sua execução e definir a fita do tempo a observar.

3. EXECUÇÃO

a. Despesa

- (1) De acordo com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP, os compromissos constituem a assunção da responsabilidade, perante terceiros, por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços, implicando alocação de dotação orçamental.
- (2) De forma a otimizar os recursos financeiros disponíveis, os cabimentos sem compromissos associados e/ou com montante pendente, para os quais não se preveja execução em 2024, devem ser reduzidos atempadamente de forma a permitir a otimização dos recursos colocadas à disposição do Exército.
- (3) Os compromissos devem ser registados adequadamente com montante pendente em 2024, porque constituem obrigações de 2024 a serem pagas em 2025.

- (4) Os compromissos associados a consumos e quantidades (exemplo: água, eletricidade, gás natural, alimentação ou portagens), deverão integrar a previsão de consumos dos meses de OUT e NOV, ficando para 2025 o mês de dezembro, sendo registados em sede do SIGDN em duas linhas:
- (a) Na primeira linha consta o montante que efetivamente será pago em 2024 (outubro e novembro de 2024), com data de vencimento de 31DEC24;
- (b) Na segunda linha deve ser inscrito o montante relativo ao consumo de dezembro de 2024, com data de vencimento a 31MAR25, cuja fatura será processada em 2025.
- (5) Os pedidos de pagamento de ajudas de custo por DCCR para 2024, têm de ser remetidos à RGO/DGOF/DFIN até **17NOV24**.
- (6) Todas as faturas de 2024, deverão ser lançadas em SIGDN até **11DEC24**.
- (7) As U/E/O devem remeter à RGO/DGOF/DFIN até **20DEC24** a relação de projetos findos em 2024, ou em anos anteriores, indicando o fundo e a correspondente designação do projeto, financiados por Fundos Europeus Estruturais e de Investimento ou através de transferências de outros Organismos Públicos, cujos saldos sobrantes devam ser objeto de entrega à Fazenda Nacional.
- (8) Finalmente, os procedimentos a desencadear e respetivos prazos a cumprir são os que, resumidamente, se apresentam no quadro seguinte:

PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	DATA LIMITE	Obs.
Emissão de Notificações de Fornecimento (NF)	SecLog das U/E/O	...	101700NOV24	
Confirmação de NF	SecLog das U/E/O	...	151700NOV24	(1)
Descentralização de dotações orçamentais	DFIN, RPCO, G8, DirLog		151700NOV24	
Pedidos de alterações orçamentais	SecLog das U/E/O	...	061700DEC24	
Aprovação das propostas de AO	RGO/DGOF/DFIN	...	091700DEC24	
Assunção de compromissos	SecLog e DirLog	...	101200DEC24	
Registo de fatura	SecLog e DirLog	...	110900DEC24	
Preparação PLC	RGO/DGOF/DFIN	121000DEC24	121700DEC24	
Consolidação PLC	RGO/DGOF/DFIN	130900DEC24	131700DEC24	
Preparação e solicitação de aprovação das PAP	SecLog e DirLog	Definir por <i>e-mail</i> na aprovação do PLC		
Envio do Anexo A - Confirmação dos compromissos e CAF's com montante pendentes (Excel)	DGOF/DFIN		201700DEC24	(2)
Pagamento das PAP	RGFC/DGOF/DFIN	...	261000DEC24	
Confirmação dos compromissos e CAF's com montante pendente a serem transportados para N+1	SecLog das U/E/O		271700DEC24	(2)

Quadro 1 – Fita do tempo da execução da despesa

Observações:

- (1) As NF entre U/E/O, não confirmadas até 151700NOV24, transitarão para o ano seguinte;
- (2) O DFIN difunde o Anexo A, para validação pelas U/E/O.

- (9) As U/E/O deverão assegurar uma **célula de resposta entre o dia 17DEC24 e 15JAN25**, data-valor efetiva para que se proceda a eventuais reemissões de ficheiros de pagamento, de acordo com o DL em referência b). É de extrema importância a disponibilidade das U/E/O no referido período, de modo a que se possa reprocessar, de uma forma ágil e oportuna, eventuais pagamentos retornados.

b. Receita

- (1) As U/E/O devem garantir a entrega de toda a receita registada, **até 040900DEC24**, de modo a que seja possível garantir a **atribuição do respetivo Duplo Cabimento**, para permitir inserir no PLC de dezembro todas as faturas registadas em DCCR.
- (2) Qualquer receita arrecadada após **040900DEC24**, deverá ser entregue ao DFIN **impreterivelmente, até 270900DEC24**.
- (3) De acordo com o referido na Circular em referência d), as U/E/O **mantêm a responsabilidade da prestação mensal de contas** até ao sétimo dia útil do mês seguinte a que a mesma se reporta, sendo que, **para efeitos de apuramento de lucro** resultante da atividade das salas de convívio e bares respeitantes ao mês de dezembro de 2024, deverá o mesmo ser **apurado à data de 09JAN25**;
- (4) Os procedimentos a desencadear e respetivos prazos a cumprir são os que resumidamente se apresentam no quadro seguinte:

Procedimento	Responsável	Início	Data limite	Obs.
Receitas a considerar para o registo do duplo cabimento no PLC de dezembro				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	...	040900DEC24	
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFIN				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DGOF/DFIN	040900DEC24	051700DEC24	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DGOF/DFIN	051700DEC24	061700DEC24	
Receitas a entregar para efeitos de encerramento do ano económico 2024 (valores que não serão considerados em PLC)				
Liquidação e cobrança	SecLog e DirLog	040901DEC24	270900DEC24	*
Registo do processo da entrega (Doc. 182#)				
Pré-edição do doc. 90 e transferência bancária para DFIN				
Entrega das receitas próprias ao Tesouro	RGFC/DGOF/DFIN	270900DEC24	271700DEC24	
Registo de duplo cabimento	RGFC/DGOF/DFIN			

Quadro 2 – Fita do tempo da execução da receita

* O mapa de controlo da entrega da receita de 2024, a 31DEC24, não poderá ter valores pendentes de entrega (Transação SIGDN: ZFL_REC_PROPRIA - Transferência de Receitas para Entrega).

c. Liquidação de Fundos de Maneio

Tendo em vista o cabal cumprimento dos prazos definidos no DL em referência b), as datas limites a considerar para a entrega dos mesmos são:

- (1) **Até 270900DEC24** – Os Fundos de Maneio correntes e extraordinários constituídos pelas U/E/O para fazer face a pagamentos de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis que, comprovadamente, não sejam possíveis de executar no normal ciclo da despesa;
- (2) **Até 291700JAN25** – Os Fundos de Maneio criados com vista a suportar encargos decorrentes da atividade das Forças Armadas no exterior no âmbito de Forças Nacionais Destacadas (FND), Elementos Nacionais Destacados (END) ou Forças de Elevado Grau de Prontidão, no estrangeiro.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As RPCO/OCAD e o G8/CFT devem, dentro das suas competências técnicas, acompanhar e controlar as tarefas acima mencionadas, as quais são de carácter obrigatório, de acordo com a legislação e normativo interno em vigor.

Lisboa, 6 de novembro de 2024

O CHEFE DO GABINETE DO DIRETOR

**FRANCISCO JOSÉ DOMINGOS MARÇAL DA SILVA
COR ADMIL**

Distribuição:

- RPCO/OCAD (via endereço eletrónico)
- G8/CFT (via endereço eletrónico)
- Direções Logísticas (via endereço eletrónico)
- SecLog das U/E/O do Exército (via endereço eletrónico)